

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 03/2001.
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001.

"Fixa subsídio dos Secretários do Município de Nossa Senhora das Dores e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores - SE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, para o exercício de 2001, em R\$ 1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais), conforme estabelece o inciso V do artigo 29, da emenda Constitucional n.º 19 de 1998.


PARÁGRAFO ÚNICO - o subsídio de que trata este artigo será alterado na forma e periodicidade estabelecida na Lei N.º 13/2000, de 18 de Setembro de 2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações consignadas no orçamento para 2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com a data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, em 01 de março de 2001.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal